

1.6.04-R

1.1.01

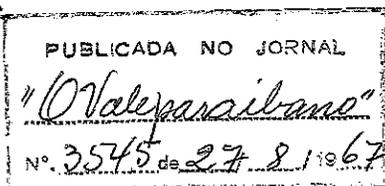
1.1.03

1972



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1-4-02
§

Em, de

de 19

Para Lei nº 6.470,
de 14/10/68, foi
anexada o artº 2º
artº 2º

L E I Nº 1 378
de 22 de agosto de 1967

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída no município a "SEMANA CASSIANO RICARDO", a se realizar no mês de outubro de cada ano e cuja finalidade será promover atividades culturais.

Artigo 2º - Para organização, programação e desempenho das atividades da "SEMANA CASSIANO RICARDO" será constituída, em caráter permanente, uma Comissão Organizadora composta dos seguintes membros: 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1 Secretário Executivo, 1 Sub-Secretário Executivo, 1 Secretário Administrativo, 1 Sub-Secretário Administrativo, 1 Primeiro Tesoureiro e 1 Segundo Tesoureiro, cujas nomeações serão de atribuição do Prefeito Municipal, através de decreto.

§ 1º - Os membros da Comissão Organizadora a que se refere este artigo terão seus mandatos por tempo indeterminado, competindo ao Prefeito nomeá-los ou exonerá-los, reformulando parcial ou integralmente a Comissão.

§ 2º - O mandato da Comissão será considerado serviço público relevante, não podendo seus componentes serem remunerados a qualquer título.

Artigo 3º - Fica criado o Prêmio "Cassiano Ricardo", a ser concedido anualmente ao autor do melhor trabalho literário, inédito, selecionado em concurso, sendo o prêmio entregue em solenidade, no encerramento da Semana.

§ 1º - No Mês de março de cada ano, a Comissão fará publicar edital, fixando normas para o concurso e bem assim o tema e gênero dos trabalhos apresentados.

§ 2º - O concurso literário para concessão do prêmio "Cassiano Ricardo" será realizado a partir de 1968.

Artigo 4º - Sem prejuízo das atividades da "SEMANA CASSIANO RICARDO", a Comissão Organizadora poderá promover outras atividades culturais.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em. de de 19

- fls. 2 -

Artigo 5º - Do Orçamento Municipal constará, anualmente, verba própria destinada à Comissão Organizadora da "SEMANA CASSIANO RICARDO", para atender às despesas com suas atividades.

Artigo 6º - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta lei, o Prefeito Municipal baixará de decreto regulamentando-a e nomeando os membros que comporão a primeira Comissão Organizadora da "SEMANA CASSIANO RICARDO".

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de agosto de 1.967.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira
Diretor do Deptº. Admin.